



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Protocolo de Colaboração

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Educação, Tempos Livres e Desporto, consignadas designadamente, nas alíneas d), e) e f) do número 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- Que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto é uma instituição sem fins lucrativos, que colabora com outras instituições na formação cultural, recreativa e desportiva de crianças, jovens e adultos, quer de estudantes do Agrupamento de Escolas, quer pais/encarregados de educação e da comunidade em geral;
- Que a Associação de Pais é parceira do Município no esforço de criação de condições e contextos mais adequados ao sucesso educativo das crianças, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil;
- Que o conforto, bem-estar das crianças e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município e pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto;
- A alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o número de identificação fiscal 505 330 334, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, e a **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**, com sede no Campo do Seco, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, Concelho de Cabeceiras de Basto, com o número de Identificação Fiscal 509 756 905, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Luís Miguel Tomás Santos e pela Secretária da Direção Cristina Maria Teixeira Leite, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos Outorgantes no domínio do fomento e da dinamização de atividades educativas e recreativas abertas a toda a comunidade educativa, bem como apoiar as famílias na tarefa da educação das crianças e jovens, proporcionando-lhe oportunidade de autonomia e socialização, para uma integração equilibrada na vida em sociedade e uma cidadania bem sucedida.

CLÁUSULA 2.ª

Direitos e obrigações das partes

1. O Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a atribuir à **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**, os seguintes montantes ao longo do seguinte período:



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and a smaller one below it.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Ano	2016	2017
Valor	163.500,00€	163.500,00€

2. O MCB atribui ao Segundo Outorgante os montantes referidos no ponto n.º 1, devendo ser pagos mensalmente, sendo o pagamento efetuado até ao dia 08 de cada mês;
3. O MCB obriga-se a acompanhar a execução financeira do Protocolo, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar uma auditoria por entidade externa;
4. O MCB obriga-se a verificar todos os documentos de prestação de contas;
5. **A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto obriga-se a assegurar o funcionamento do Espaço Internet de Refojos, assim como a garantir a vigilância dos alunos na Central de Camionagem de Refojos, proporcionando às crianças e jovens melhores condições de segurança.**
6. **A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto obriga-se a apoiar o Município com dez recursos humanos na realização da vigilância dos transportes escolares, e onze recursos humanos na guarda de espaços, vigilância e acompanhamento de alunos em espaços escolares;**
7. **A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto obriga-se a prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Protocolo;**
8. **A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto obriga-se a participar, de forma organizada, em**



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

atividades e eventos educativos e recreativos promovidos pelo Município de Cabeceiras de Basto;

9. **A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto obriga-se** a apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados;
10. **A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto obriga-se** a aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente Protocolo;
11. **A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto obriga-se** a atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;

CLÁUSULA 3.ª

Alterações ao Protocolo

O presente Protocolo consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito, sob a forma de “aditamento”, que terá a mesma validade e eficácia que o presente Protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA 5.ª

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo produz efeitos a partir de 01 de julho de 2016 e vigora até 30 de junho de 2017.

Feito em Cabeceiras de Basto, no dia 01 de julho de 2016, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação do

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

(Luís Miguel Tomás Santos)

A Secretária da Associação de Pais e Encarregados de Educação do

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

(Cristina Maria Teixeira Leite)